DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VITÓRIA BRASIL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Errata	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER EXECUTIVO DE VITÓRIA BRASIL

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 794 DE 10 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Vitória Brasil/SP, em Sessão Ordinária realizada em 09 de Março de 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura de Vitória Brasil um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), destinado a aplicação do superávit financeiro do exercício de 2020 no pagamento de precatórios judiciais, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada:

02– PODER EXECUTIVO

02.02- SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.02.01- DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0003.2003- Manutenção da Diretoria Administrativa

3.3.90.91 – Sentenças Judiciais

Fonte 01- Tesouro

Art. 2.º Para cobertura das despesas previstas no Art. 1º será utilizado os recursos do superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2020, conforme previsto no Art. 43, § 1.º, I, da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único – Fica incluído no PPA (Plano Plurianual) Lei Municipal n. 677/2017 e na LDO nº 784/2020.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória Brasil/SP, 10 de março de 2021.

PAULO HENRIQUE MIOTTO

PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Setor de Comunicação e Expedição

LEI COMPLEMENTAR Nº 795 DE 10 DE MARÇO DE 2021

"Altera a Lei Complementar nº 356 de 30 de Outubro de 2009, criando referência especial aos cargos de Agente Comunitário e Agente Sanitário, em conformidade à Lei Federal nº 13.708/2018, e dá outras providências"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Vitória Brasil/SP, em Sessão Ordinária realizada em 09 de Março de 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 º Fica criada a referência especial e suas progressões "Repasse Ministério da Saúde" que se aplicará aos cargos de Agente Comunitário e Agente Sanitário.

Art. 2.º Os cargos de Agente Comunitário, referência 6A e Agente Sanitário, referência "7A", passam a ser reclassificados na referência "Repasse Ministério da Saúde", nos termos do Quadro I – Anexo A da Lei nº 356, de Outubro de 2009.

Art. 3.º Fica alterado o Anexo I quadro A da Lei Complementar 356 de 30 de Outubro de 2009 que passa a ter a seguinte redação pertinente a alteração:

SITUAÇÃO ATUAL – 40 horas Semanais

SITUAÇÃO NOVA – 40 horas semanais

Quant	Ref.	Cargo	Requisito	Quant	Cargo	Ref.	Requisito
05	6A	AGENTE COMUNITÁRIO	Fundamental incompleto	05	AGENTE COMUNITÁRIO	Repasse do Ministério da Saúde	Fundamental incompleto
01	7A	AGENTE SANITÁRO	Fundamental incompleto	01-	AGENTE SANITÁRIO	- Repasse do Ministério da Saúde	Fundamental incompleto

Parágrafo Único: Os demais cargos do quadro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

mantem-se sem alterações.

Art. 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória Brasil/SP, 10 de março de 2021.

PAULO HENRIQUE MIOTTO

PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Setor de Comunicação e Expedição

Portarias

PORTARIA 066 de 10 de Março de 2021

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias regulares aos servidores:

IRINEU BALDENEBRO ORTEGA – RG 19.245.151 – MOTORISTA

Período Aquisitivo	Período de Gozo
02/01/2019 A 01/01/2020	16/03/2021 A 14/04/2021

EDNA FEBRARO ORMANEZE – RG 25.722.767-2 - ATENDENTE

Período Aquisitivo	Período de Gozo
02/01/2019 A 01/01/2020	17/03/2021 A 15/04/2021

MÁRCIA FABIANA FERNANDES FUZETTO – RG 30.064.889-3 – ASSISTENTE SOCIAL

Período Aquisitivo	Período de Gozo
27/05/2019 A 26/05/2020	06/04/2021 A 20/04/2021

CÉLIA REGINA DE SOUZA GONÇALVES – RG 20.272.464 – TEC. EM ENFERMAGEM

Período Aquisitivo	Período de Gozo
02/01/2020 A 01/01/2021	22/04/2021 A 21/05/2021

MARINILZA VICENTE FERREIRA FEBRARO ZENARO – RG 25.161.329-X – TEC. EM ENFERMAGEM

Período Aquisitivo	Período de Gozo
02/01/2019 A 01/01/2020 E 02/01/2020 A 01/01/2021	24/05/2021 A 22/06/2021

ALINE MARA SANTOS CAVICHIA – RG 34.780.001-4 - TEC. EM ENFERMAGEM

Período Aquisitivo	Período de Gozo
02/04/2019 A 01/04/2020	28/06/2021 A 27/07/2021

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Em Vitória Brasil/SP, 10 de março de 2021.

PAULO HENRIQUE MIOTTO

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Setor de Comunicação e Expedição

Errata

ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1284/2021 Publicado na edição nº 324 do Diário Oficial do Município no dia 09 de março de 2021

ONDE SE LÊ:

VI – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos manterá suas atividades rotineiras de coletas de lixos e entulhos das 7:00 às 12:00 horas e suspenderá o transporte de trabalhadores.

LEIA-SE:

VI – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos manterá suas atividades rotineiras de coletas de lixos e entulhos das 7:00 às 12:00 horas.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo 009/2021 - Pregão Presencial 002/2021, contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos (Clínico Geral). Encerramento para entrega dos envelopes às 09:00 horas do dia 25/03/2021.

Processo 010/2021 - Pregão Presencial 005/2021. Objeto: serviços de lavagens e engraxamentos dos veículos da frota municipal. Encerramento para entrega dos envelopes às 14:00 horas do dia 25/03/2021.

O Edital de Reabertura e demais informações serão fornecidas no Setor de Licitações, Rua Dr. Nunes nº 680, Centro, Vitória Brasil/SP, no horário das 08:00 às 12:00 hrs, pelo telefone (17) 3642-9000 ou no site www.vitoriabrasil.sp.gov.br.

Vitória Brasil/SP, 10 de março de 2021.

Paulo Henrique Miotto - Prefeito